

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Institui o **Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda** e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO                                     | <p>Preservar o emprego e a renda</p> <p>Garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais</p> <p>Reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| REGRAS GERAIS                                | <p>As regras se aplicam apenas durante o período do estado de calamidade pública</p> <p>Aplica-se para aprendiz e jornada parcial</p> <p>Tempo máximo para aplicação da redução proporcional de salário e jornada e suspensão temporária de contrato é de 90 dias, se apenas suspensão, prazo máximo de 60 dias</p> <p>O recebimento de benefício não interfere no direito ao recebimento do seguro-desemprego, caso o empregado seja posteriormente demitido.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIO    | <p>Empregador por acordar a <b>redução proporcional da jornada e salário (25%, 50% ou 75%)</b> por até <b>90 dias</b></p> <p>Necessário preservar o valor do salário-hora</p> <p>Pactuação por <b>acordo individual escrito</b> com antecedência mínima de 2 dias corridos, se empregado receber até R\$ 3.135,00 ou acima de R\$ 12.202,01 e ter diploma de nível superior</p> <p>Para os demais empregados a pactuação por acordo individual escrito com antecedência mínima de 2 dias corridos, apenas se a redução for de 25%. Ou por negociação coletiva em qualquer valor de redução</p> <p>Jornada e salário são restabelecidos no prazo de 2 dias corridos quando: a) fim do estado de calamidade pública; b) fim do prazo previsto no acordo individual; ou c) quando decidir o empregador pela antecipação do término do acordado.</p> <p>Empregado receberá <b>Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda</b>, 1ª parcela no prazo de 30 dias, que será calculada aplicando-se sobre a base de cálculo o percentual da redução</p> <p>Empregado terá <b>garantia provisória ao emprego</b> pelo período acordado e após, por período equivalente ao acordado</p> <p>Além do benefício, poderá haver complementação de valor pelo empregador, prevista em acordo individual ou coletivo, com natureza indenizatória, não integrará o salário e poderá ser deduzido do lucro para apuração do IRPJ</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO | <p>Empregador pode acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho por <b>até 60 dias</b>, que podem ser fracionados em 2 períodos de 30 dias</p> <p>Pactuação por <b>acordo individual escrito</b> com antecedência mínima de 2 dias corridos, se empregado receber até R\$ 3.135,00 ou acima de R\$ 12.202,01 e ter diploma de nível superior</p> <p>Para os demais empregados, apenas por negociação coletiva</p> <p>Empregado <b>receberá</b> todos os <b>benefícios</b> recebidos concedidos pelo empregador</p> <p>Empregado <b>poderá</b> recolher para a previdência como <b>segurado facultativo</b></p> <p>Contrato será restabelecido no prazo de 2 dias corridos quando: a) fim do estado de calamidade pública; b) fim do prazo previsto no acordo individual; ou c) quando decidir o empregador pela antecipação do término do acordado.</p> <p>Se durante a suspensão houver prestação de serviços, mesmo que parcial, remoto, à distância, teletrabalho, o empregador deverá pagar salário e encargos do período, além de sanções negociadas coletivamente.</p> <p>Empregado receberá <b>Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda</b>, 1ª parcela no prazo de 30 dias, que será de 100% do valor do seguro-desemprego a que teria direito, exceto se a empresa tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00, hipótese em que a empresa terá que arcar com 30% do salário do empregado, e o Benefício Emergencial será de 70% do valor do seguro-desemprego a que teria direito</p> <p>Empregado terá <b>garantia provisória ao emprego</b> pelo período acordado e após, por período equivalente ao acordado</p> <p>Além do benefício, poderá haver complementação de valor pelo empregador, prevista em acordo individual ou coletivo, com natureza indenizatória, não integrará o salário e poderá ser deduzido do lucro para apuração do IRPJ</p> |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCEDIMENTO</b>                      | <p>Empregador deve informar o Ministério da Economia a redução da jornada de trabalho e de salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de 10 dias, contado da data da celebração do acordo</p> <p>Se não informar, ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos respectivos encargos sociais, até a que informação seja prestada</p> <p>Comunicar o sindicato no prazo de até 10 dias corridos</p>                                                                                                                        |
| <b>DISPENSA DO EMPREGADO</b>             | <p>Na dispensa sem justa causa durante a garantia provisória no emprego, além das verbas rescisórias, deverá o empregador pagar:</p> <p>a) 50% salário do período da garantia provisória se redução de salário e jornada de 25 a 50%</p> <p>b) 75% salário do período da garantia provisória se redução de salário e jornada de 50 a 75%</p> <p>b) 100% salário do período da garantia provisória se redução de salário e jornada acima de 70%</p>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>NEGOCIAÇÃO COLETIVA</b>               | <p>Pode estabelecer percentual de redução de jornada e salário diverso (além do previsto de 25, 50 ou 70%)</p> <p>Não será devido o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda se a redução de jornada e salário for inferior a 25%</p> <p>O valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de 50% se redução de 50 a 75%</p> <p>O valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de 70% se redução acima de 70%</p> <p>ACT e CCT anteriores podem ser renegociados no prazo de 10 dias após publicação desta MP</p> <p>Poderão ser utilizados meios eletrônicos para convocação, deliberação e formalização das assembleias</p> |
| <b>LAY-OFF</b>                           | <p>Os cursos podem ser oferecidos apenas na modalidade não presencial</p> <p>Prazo mínimo de 1 mês e máximo de 3 meses</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE</b> | <p>Contrato formalizado até esta MP, receberá Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda de R\$ 600,00 pelo prazo de 3 meses</p> <p>Se tiver mais de um contrato intermitente, não terá direito a mais de benefício</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Natália Biondi Gaggini Robles**